

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.343, DE 2010

“Altera o inciso XVI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para definir os eventos que são considerados desastre natural, para fins de liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)”.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado LUCIANO CASTRO

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, oriundo do Senado Federal, tem por objeto especificar os eventos considerados desastres naturais para efeito de movimentação do saldo da conta vinculada junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

O Autor do Projeto do Senado, Senador Marcelo Crivella, argumenta, em sua justificção, que, apesar da flexibilidade do Decreto nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que regulamenta a matéria, a Caixa Econômica Federal, órgão gestor do Fundo, com o intuito de proteger o patrimônio acumulado nas contas, é extremamente rígida na análise das demandas de liberação de saldo de conta vinculada em virtude de desastre natural, o que tem deixado ao desamparo, por exemplo, vítimas de deslizamento de encostas ou de queda de barreiras após os deslizamentos.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto, inegavelmente, propõe a adoção de medida de grande alcance social.

De fato, o Decreto nº 5.113, de 2004, ao arrolar os eventos que possibilitam a concessão do benefício em questão, deixou de fora eventos decorrente de desastres naturais muitíssimo comuns no nosso País, como, por exemplo, o deslizamento de encostas e a queda de barreiras. Essa lacuna tem deixado ao desamparo, todos os anos, nas épocas de chuvas intensas, milhares de pessoas que residem em áreas de morros e serras.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.343, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado LUCIANO CASTRO
Relator